



Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2023/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000419/2023-84

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito da administração pública com serviço de pregoeiro para acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios CRA-TO.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objetivo da referida contratação é para a condução da fase interna e externa dos processos Licitatórios do CRA-TO, através de Consultoria e Assessoria, no Âmbito Administrativo Junto a Diretoria Administrativa e Financeira do CRA-TO, a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios que versam sobre os seguintes assuntos:

- Acompanhar e instruir nos procedimentos licitatórios e auxilia nas tomadas de decisões;
- Auxiliar nas instruções das compras através do processo licitatório;
- Elaboração de editais especificando as necessidades das aquisições do CRA-TO;
- Tipos de modalidades das licitações necessárias;
- Elaboração dos editais e auxiliando na tomada de decisões do presidente da comissão de licitação;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Atua como pregoeiro nos procedimentos de pregão eletrônico;
- Auxiliar nos procedimentos de cadastramento de compra do governo e comprasnet;
- Atuação e auxílio na lei 8666/93 e lei 14.133/21.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A seguir, quantitativo:

Item	Und.	Discriminação	Qt. Est/ano
01	Serv.	Elaboração dos editais e auxiliando nas tomadas de decisão do Presidente da Comissão de Licitação. Nas Modalidades: Tomada de Preço, Concorrência, Convite, Concurso, Diálogo competitivo, Leilão e Pregão Eletrônico.	Por demanda

02	Serv.	Elaboração dos editais e auxiliando nas elaborações dos Termos de Referências e nos procedimentos de cadastramento nos procedimentos do Pregões Eletrônicos no portal de compras governamentais (comprasnet)	Por demanda
03	Serv.	Atuação como Pregoeiro	Por demanda
04	Serv.	Adesão a atas - Qualquer Modalidade	Por demanda

3.2. As propostas de preços deverão ser, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem leões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3. Papel timbrado da empresa, nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta;

3.5. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.6. Forma de pagamento.

3.7. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 3.1, com preço unitário e total.

3.8. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O serviço a ser prestado, tem por objetivo coordenar o processo licitatório do Conselho Regional de Administração CRA-TO, bem como, examinar decidir as impugnações e consultas ao documento, conduzir a sessão pública na internet quando houver pregão eletrônico e verificar a conformidade da proposta com critérios no edital.

4.2. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Apresentar certificação de pregoeiro e cursos das licitações existente e em vigor, incluso as atualizações e quaisquer outros documentos que constituem ou que faça referência as licitações e contratos administrativos.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade da licitação será dispensa de licitação, menor preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

7.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de

regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual, Municipal e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.8. O responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, será designada pelo gestor do CRA-TO, após assinatura do contrato.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.10. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.11. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

7.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.13. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.

7.14. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.15. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.

7.16. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.18. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.22. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.23. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo de serviço, conforme descrição na solicitação e compra nº 1976456 processo no SEI nº 476925.000419/2023-84 reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização do referido contato ou respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2. Advertência.

9.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.9. Não mantiver a proposta.

9.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.11. Comportar-se de modo inidôneo.

9.12. Fizer declaração falsa; ou

9.13. Cometer fraude fiscal.

9.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação

de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.3. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora:

12.4. O pagamento fica condicionado quanto à execução do produto material.

12.5. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis depois do serviço entregue, nota fiscal, certidões validas até o dia do pagamento de FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual.

12.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-TO de cada serviço solicitado.

12.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

12.11. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

13. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

Renata Cristina Ribeiro Nóia
Analista Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Ribeiro Nóia**, **Analista Administrativo(a)**, em 05/06/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1988038** e o código CRC **696168C7**.
